



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 0458_00001_2023**

Processo: **08433.000442/2023-72**

1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação nº **0458_00001_2023**, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/2017 e arts. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/2017;
2. O estrangeiro **HECTOR FABIO DAGUA MUNOZ**, nacional do país **COLÔMBIA**, foi autuado por ter ultrapassado em 86 dias o prazo de estada legal no país (Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017), conforme descrito no Auto de Infração e Notificação citado;
3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado em 29/05/2023, estando notificado o estrangeiro para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O estrangeiro não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Decisão nº 29594123/2023-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS ([29594123](#)) deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal em 13/06/2023, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decidido pela manutenção do Auto de Infração e Notificação supracitado e consequente aplicação, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor de R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) e a aplicação da **SANÇÃO DE NOTIFICADO A SAIR DO PAÍS**;
8. Incluem-se os alertas de **MULTADO** e **NOTIFICADO A SAIR DO PAÍS** no STI-MAR;
9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto nº 9.199/2017;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO NUNES, Agente de Polícia Federal**, em 28/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029831588&crc=A12CD154.
Código verificador: **00029831588** e Código CRC: **A12CD154**.

Referência: Processo nº 08433.000442/2023-72

SEI nº 00029831588